



ESTADO DE RONDÔNIA	CACOAL - RO
PAGEADA NO	031/90
FOL.	07

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/90-CMC.

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal-Ro e dá outras providências.

"O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo n° 01/90-CMC, de 02/03/90; e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e;

Considerando as disposições das Leis Municipais n°s 213/90, de 19/02/90, e 226/90, de 07/06/90;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:"

Artigo 1º -

Ficam atualizados os valores referente à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito municipal na ordem de 83, 31% (oitenta e três vírgula trinta e um porcento), com efeitos retroativos a 01 de março, 50% (cinquenta porcento) com efeitos retroativos a 01 de junho e mais 20% (vinte porcento) no mês de julho do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

PROCESSO N° 031/90

PLS 08

031/90

08

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/90-CMC.

Artigo 2º -

Este Decreto Legislativo entra
rá em vigor na data da sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso
Cacoal, em 27 de junho de 1.990.

Milton Alves da CarvalhoPRESIDENTE
C. M. C.
Adilson Gólio1.º Secretário
— C. M. C. —
Maria de Lurdes Kemper2º, SECRETÁRIA
C. M. C.
Cícero Soures Angelo3º SECRETÁRIO
C. M. C.